Protocolo: 1233188

| DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) | REMOÇÃO PARA |
|--------------------------------------|---|
| EDGAR MOREIRA ALAMAR | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| JANICE COSTA DA SILVA | 8ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| ALEXANDRE MARTINS BASTOS | 5º DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA | 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA PESSOA ACUSADA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO |
| CARLA REGINA SANTOS CONSTANTE MATHNE | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA |
| FLORIANO BARBOSA JUNIOR | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO |
| ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA | 1º DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO |
| FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI |
| FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI |
| LEONARDO CABRAL JACINTO | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA |
| BERNARDO BRITO DE MORAES | 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ROSANGELA LAZZARIN | 5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CALDAS | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| ANA LAURA MACEDO SÁ | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| LIANE BENCHIMOL DE MATOS ALBANO | 4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| LUCIANA TARCILA VIEIRA GUEDES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| BRENDA DA COSTA SANTOS MONTEIRO | 8ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| MARCO AURELIO VELLOSO GUTERRES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI |
| FERNANDO JOSÉ SAMPAIO LOBO | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI |
| WALBERT PANTOJA DE BRITO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ICOARACI |
| MÁRCIO ALVES FIGUEIRA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BENEVIDES |
| RODRIGO VICENTE MAIA MENDES | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL |
| JULIANA ANDREA OLIVEIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| ANAMÉLIA SILVA FERREIRA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| SERGIO SALES PEREIRA LIMA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CASTANHAL |
| ELIANA MAGNO GOMES COSTA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CASTANHAL |
| DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ |
| ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA |
| JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ |
| IVO TIAGO BARBOSA CÂMARA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA |
| RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ |
| WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE VIGIA DE NAZARÉ |
| RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURUÇÁ |
| KELVIN BRENO ROWE RODRIGUES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ |
| BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA |
| JAIRO MAIA JÚNIOR | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA |
| RONALDO NOGUEIRA MARQUES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE IGARAPÉ-MIRI |
| RODRIGO SILVA MASSOLIO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS |
| RODRIGO SOUZA DA SILVA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS |
| MARIA DO CARMO SOUZA MAIA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE PARAUAPEBAS |
| FERNANDO SAVARIZ FERRARI | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAUAPEBAS |
| ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TAILÂNDIA |
| VANESSA MARIA DE MATOS CASTRO | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE TAILÂNDIA |
| JOAO PAULO FORTES PERINA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PORTO DE MOZ |
| OLIVIA ALBINO DE ALENCAR | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ |
| ANDRÉ LUIZ PESSOA DE MELLO FILHO | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE XINGUARA |
| | |
| LUCAS RAFAEL DE ALENCAR MOTA SILVA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE |

Art. 2º Os Defensores Públicos mencionados no artigo anterior deverão entrar em exercício de suas funções dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, ressalvadas as disposições em contrário e as hipóteses descritas no art. 32 da Lei Complementar nº 54/06.

§1º Não fará jus ao período que trata o caput, devendo assumir imediatamente suas novas funções, apenas interrompidas as anteriores, o Defensor Público removido dentro da mesma Comarca.

§2º Quando removido durante o gozo de férias e licença, o prazo para o Defensor Público entrar em exercício contar-se-á do término do afastamento.

§3º Ficam os Defensores Públicos ocupantes de cargo comissionado ou em exercício de função de confiança dispensados da obrigação descrita no art. 6º, caput, da Resolução CSDP nº 369/2023.

Art. 3º O Defensor removido deverá comprovar junto à Corregedoria Geral a entrada em exercício mediante certidão emitida pela Coordenação a qual está vinculado, a partir da data da publicação deste ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A entrada em exercício também poderá ser comprovada mediante qualquer documento idôneo que demonstre o exercício das fun-

ções junto à unidade para a qual o membro foi removido. Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de 2025, às 14h30, na cidade de Belém (PA), no auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará, sito à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, reuniram-se os Membros e Membras do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, a Defensora Pública-Geral, MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM, a Subdefensora Pública-Geral Institucional LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL, o Corregedor-Geral, EDGAR MOREIRA ALAMAR, o Ouvidor-Geral, WAL-CIRCLEY DA SILVA ALCÂNTARA, os(as) Conseheiros(as) eleitos(as): SUZY SOUZA DE OLIVEIRA, ROSSANA PARENTE SOUZA, URSULA DINI MASCA-RENHAS, ANA LAURA MACEDO SÁ, ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS e FERNANDO SAVARIZ FERRARI; e o Presidente da ADPEP, BRUNO BRAGA CAVALCANTE para realização da 296ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, tendo como pauta a homlogação do Resultado do 2º CONCUR-SO DE REMOÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ANO 2025. Juștificada a ausência o Subdefensor Público-Geral de Gestão MAR-CUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO e dos conselheiros ARTHUR CORREA DA SILVA NETO e LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA. Considerando o disposto nas Resoluções CSDP nº 408, de 17 de junho de 2025, e no Edital do 2º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Pará - ano 2025, o egrégio Conselho Superior HOMOLOGA as Remoções dos (das) Defensores (as) Públicos (as) abaixo listados (as), remetendo-se à Defensoria Pública-Geral para devida efetivação em disposição ao art. 44 da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006:

| DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) | REMOÇÃO PARA |
|--------------------------------------|---|
| EDGAR MOREIRA ALAMAR | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| JANICE COSTA DA SILVA | 8ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| ALEXANDRE MARTINS BASTOS | 5ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTU- DE DE ENTRÂNCIA ESPECIAL |
| FABIO RANGEL PEREIRA DE SOUZA | 4º DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA PESSOA ACUSADA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO |
| CARLA REGINA SANTOS CONSTANTE MATHNE | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA |
| FLORIANO BARBOSA JUNIOR | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DA MULHER EM SITUA- ÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO |
| ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE REDENÇÃO |
| FRANCISCO JOSÉ PINHO VIEIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI |
| FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ICOARACI |
| LEONARDO CABRAL JACINTO | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE ANANINDEUA |
| BERNARDO BRITO DE MORAES | 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ROSANGELA LAZZARIN | 5ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CALDAS | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |
| ANA ALICE NEVES CALDAS FIGUEIREDO | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| ANA LAURA MACEDO SÁ | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| LIANE BENCHIMOL DE MATOS ALBANO | 4ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| LUCIANA TARCILA VIEIRA GUEDES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| BRENDA DA COSTA SANTOS MONTEIRO | 8ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ANANINDEUA |
| MARCO AURELIO VELLOSO GUTERRES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI |
| FERNANDO JOSÉ SAMPAIO LOBO | 7ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ICOARACI |
| WALBERT PANTOJA DE BRITO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ICOARACI |
| MÁRCIO ALVES FIGUEIRA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BENEVIDES |
| RODRIGO VICENTE MAIA MENDES | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA IZABEL |
| JULIANA ANDREA OLIVEIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| ANAMÉLIA SILVA FERREIRA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE CASTANHAL |
| SERGIO SALES PEREIRA LIMA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CASTANHAL |
| ELIANA MAGNO GOMES COSTA | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE CASTANHAL |
| DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ |
| ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ABAETETUBA |
| JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ |
| IVO TIAGO BARBOSA CÂMARA | 2ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE ALTAMIRA |
| RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MARABÁ |
| WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE VIGIA DE NAZARÉ |
| RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE CURUÇÁ |
| KELVIN BRENO ROWE RODRIGUES | 6ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE MARABÁ |
| BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA |
| JAIRO MAIA JÚNIOR | 3ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL E CRIMINAL DE BRAGANÇA |
| RONALDO NOGUEIRA MARQUES | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE IGARAPÉ-MIRI |
| RODRIGO SILVA MASSOLIO | 1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE PARAGOMINAS |